



## ORDEM DE SERVIÇO HCFAMEMA Nº 68, DE 06 DE ABRIL DE 2020

*Reorganiza o fluxo para a realização de radiografias no HCFAMEMA frente a Pandemia de COVID-19*

A Superintendência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília - HCFAMEMA, no uso de suas atribuições:

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, regulamentada pela Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, que estabelece as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a necessidade da adoção de medidas, frente ao contexto epidemiológico de pandemia de COVID-19, com o intuito minimizar os riscos de transmissão da doença nas dependências do HCFAMEMA.

### **DETERMINA:**

1. Os exames de pacientes com suspeita ou confirmação da COVID-19 serão realizados, preferencialmente no leito do paciente e seguirão o seguinte fluxo:

1.1 As solicitações de exames de radiografia deverão ser efetuadas pelo profissional médico, utilizando o Famema Sistemas, não havendo necessidade de impressão do pedido médico.

1.2 A equipe de enfermagem da unidade ou escriturário deverá realizar contato com o técnico de radiologia do plantão, no ramal 1060 (HCI) ou 1538 (HCII), solicitando a presença do mesmo para a realização do exame e informando nome completo e registro hospitalar do paciente.

1.3 Nos casos de exame em pacientes suspeitos ou confirmados para COVID-19 **sem suporte ventilatório**, a equipe deve se paramentar com EPI nível I (gorro, avental, luvas, óculos de proteção e máscara cirúrgica), seguindo o Fluxograma contido no **Anexo I**.

1.4 Nos casos de exame em paciente suspeitos ou confirmados para COVID-19 **com suporte ventilatório**, a equipe deve se paramentar com EPI nível II (gorro, avental impermeável, luvas, óculos de proteção e máscara N95), seguindo o Fluxograma contido no **Anexo II**.

1.5 O técnico de radiologia deverá se deslocar à unidade solicitante, levando consigo a paramentação que será vestida no setor onde o paciente encontra-se alocado.

1.6 Após paramentação, o técnico de radiologia realiza a radiografia.

**Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília - HCFAMEMA**



1.7 O técnico de radiologia deverá se desparamentar na mesma unidade, antes de retornar ao setor de imagem.

1.8 O técnico de radiologia deverá proceder a higienização do equipamento, utilizando quaternário de amônia.

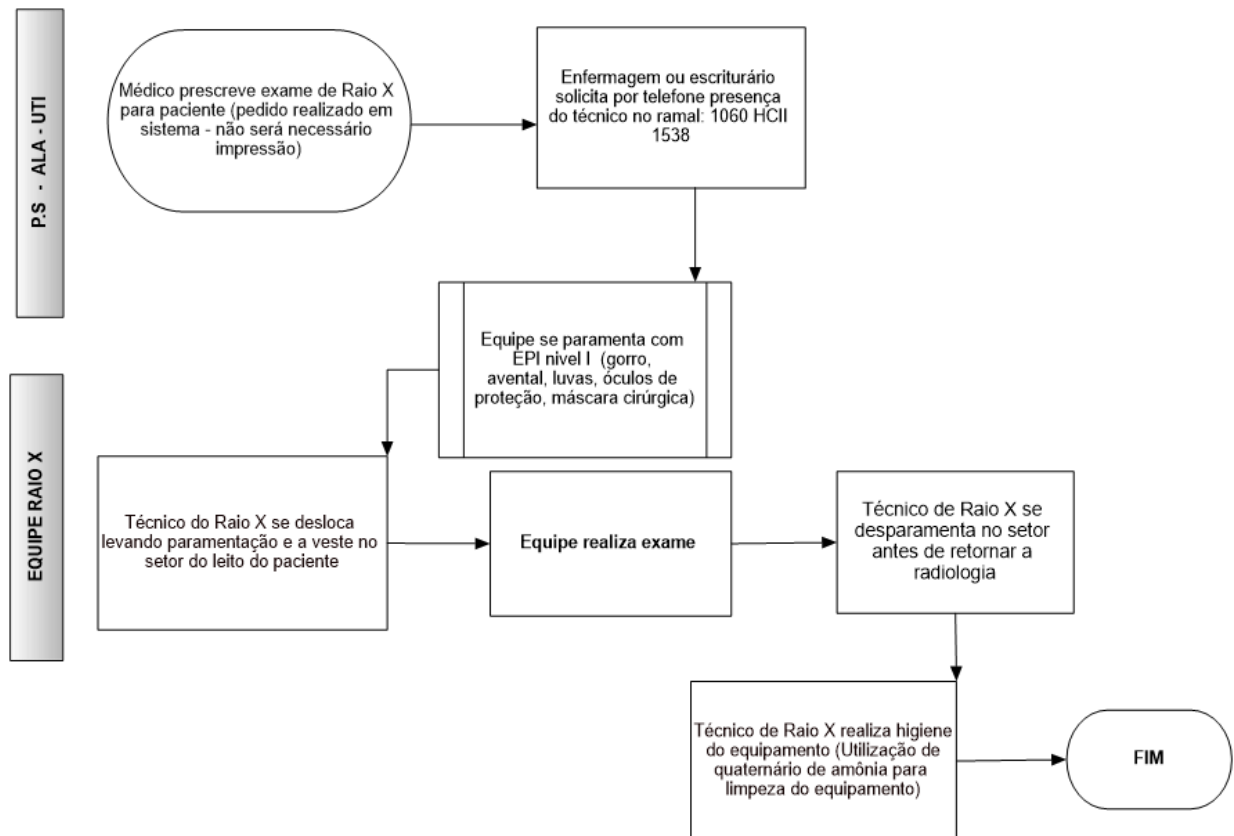
2. Esta determinação ficará estabelecida durante todo o período em que perdurar a pandemia do Novo Coronavírus.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Marília, 06 de abril de 2020.

**DRA. PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES**  
*Superintendente do HCFAMEMA*

**Anexo 1** - Fluxograma para realização de radiografias de pacientes suspeitos ou confirmados para COVID-19 sem suporte ventilatório.



**Anexo 2** - Fluxograma para realização de radiografias de pacientes suspeitos ou confirmados para COVID-19 com suporte ventilatório.

